

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 24/2023**

**NÚMERO DO PROCESSO: 8556/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AFP CONSTRUTORA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 DE 17/08/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, PUBLICADO EM 26/08/2022 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, RJ, entidade de direito público interno, com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da carteira de identidade nº 057764532, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.607-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AFP CONSTRUTORA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Quadra C 08, Lotes 1/2, Primeiro Andar, Sala 03, Taguatinga, Brasília -DF, CEP 72.010-080, CNPJ nº 28.265.790/0001-56, representada neste ato por **ANISIO FILIPE SILVA PAIXÃO**, RG nº 4081746 SSP/DF e CPF nº 062.802.795-88 e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892, de 2013, e Decreto Municipal nº 27, de 2013, para fornecimento de mobiliários, conforme Termo de Referência suas especificações e anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto deste Termo de Contrato é a contratação da **AFP CONSTRUTORA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 144/2022 de 17/08/2022 do Pregão Eletrônico nº 036/2022, publicado em 26/08/2022 da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para fornecimento de mobiliários, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seu anexo.

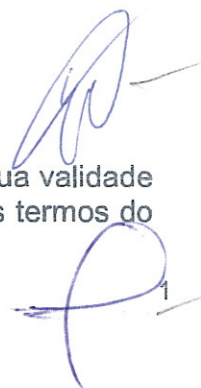
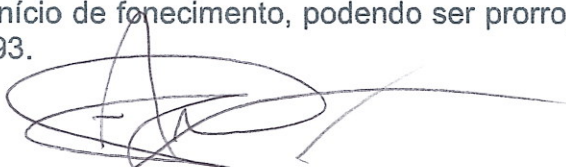
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**2.1** - Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, o Decreto Federal nº 7892, de 2013, e Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato.

**2.2** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:**

**3.1** - O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com a sua validade a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





3.2 - O prazo de entrega do objeto contratado não será superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO:**

4.1 O fornecimento inerente ao objeto do presente contrato obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Termo de Referência e anexo a este Contrato.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de forma única e integral no Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, sito à Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia- RJ, no horário das 8:00horas às 16:00horas, exceto em feriados.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia – CNPJ: 04.182.700/0001-03.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - O **valor estimado** deste contrato é R\$ 434.114,53 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos), conforme preços registrados.

5.2 -Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante do fornecimento, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início de Fornecimento.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado a realização do fornecimento.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.5 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

5.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante, e a data do efetivo pagamento.

5.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 21000010301061150010022174, Elemento de despesa: 4490529900, Ficha: 1839 da Secretaria Municipal de Saúde.





### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE:**

**Parágrafo Primeiro:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do Governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalva a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**8.1** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

– Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

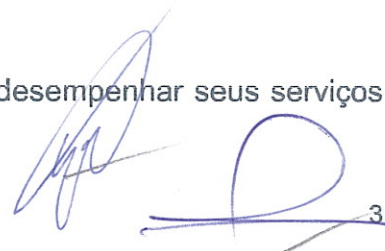
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

*mpfalt*

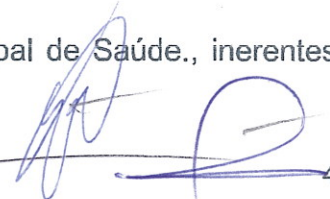




- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço (**caso seja aplicável à presente adesão**), GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com baixa qualidade e data de validade vencida;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde., inerentes ao objeto da presente licitação;





- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;
- m) Efetuar a entrega dos medicamentos, conforme Termo de Referência e suas especificações em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**Parágrafo Terceiro** - No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

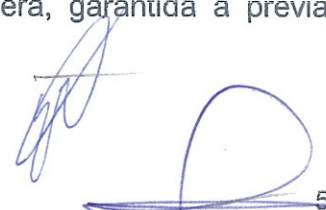
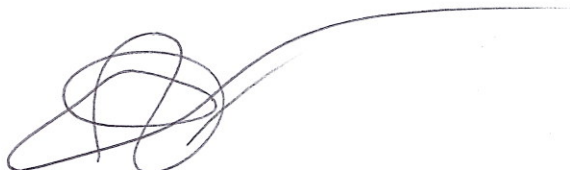
- 1 - Deixar de fornecer os medicamentos ora adquiridos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

*implants*





II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.





**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**13.1** - O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, com exclusão de qualquer outro, para toda e qualquer ação oriunda do presente Termo de Contrato.

**14.2** - E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

São Pedro da Aldeia, RJ; em 25 de agosto de 2023.

*mplates*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

*Anisio Filipe Silva Paixão*  
\_\_\_\_\_  
**AFP CONSTRUTORA INDUSTRIA COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA-ME**  
Representado neste ato pelo Sr.  
**ANISIO FILIPE SILVA PAIXÃO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
**Ramon Gago**  
Assessor III  
ADM - Sec. de Saúde  
Mat. 40.478  
41202

*[Signature]*  
MAT: 45935



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO:

- a) Aquisição de Mobiliários, conforme Tabela abaixo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades as Secretaria Municipal de Saúde, do nosso município.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	RS UNIT	RS TOTAL
4	ARMARIO TIPO ARQUIVO, 4 GAVETAS, para pasta suspensa; Material: eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura. Dimensões 465 x 680 x 1350mm	48	R\$ 756,00	R\$ 36.288,00
32	ARMÁRIO TIPO ALTO, SEMI ABERTO, material em MDF, fixa; Dimensões 1,60 x 0,90 x 0,45m, 2 portas	70	R\$ 474,00	R\$ 33.180,00
64	ESTAÇÃO DE TRABALHO; mesa tipo L, 4 lugares; Dimensões 1500 x 1500 x 740 mm; Tampo em MDF; Estrutura em MDF, espessura mínima 18mm	6	R\$ 2.137,00	R\$ 12.822,00
78	MESA REDONDA - Material estrutura: aço; Tampo em MDP BP; espessura tampo: 15mm; revestimento laminado; Dimensões Altura 0,75m, Diâmetro 1,20m	20	R\$ 576,00	R\$ 11.520,00
82	GAVETEIRO TIPO VOLANTE, 3 GAVETAS; Dimensões 402x500x600mm	150	R\$ 438,00	R\$ 65.700,00
102	CAMA TIPO BELICHE, Tamanho 1900x900mm; altura padrão; Madeira maciça	5	R\$ 960,33	R\$ 4.801,65
112	MESA REFEITÓRIO; Estrutura em aço; Acabamento em pintura eletroestática epóxi; Material tampo MDF; Dimensões: A 0,74x L 2,4 x P 0,80m	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
118	MESA RETANGULAR, 2 GAVETAS, Material: MDF; Dimensões: A 0,75m, Largura 1,50m	92	R\$ 503,64	R\$ 46.334,88
126	LONGARINA, 3 LUGARES POLIPROPILENO; sem braços; Assento e encosto bipartido; Conjunto de cadeiras conjugadas sobre estrutura fabricada em tubo de aço carbono com costura; espessura mínima de 2mm.	88	R\$ 671,00	R\$ 59.048,00
139	ARMÁRIO 02 PORTAS; Material: MDF; Dimensões 1,35 x 0,40x 0,73 m; Base em forma de quadro sobre armário, em tubo de aço industrial.	70	R\$ 888,00	R\$ 62.160,00
143	LONGARINA, 3 LUGARES ESTOFADA; com braços; Assento interno em madeira compensada multi-lâminas, espuma do assento injetada em poliuretano flexível, espessura de 40mm; Dimensões: 460x460mm	82	R\$ 930,00	R\$ 76.260,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 434.114,53</b>

(Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos.)





PMSTA / SESAU  
PROC. Nº 8556/23  
PAG 581  
R

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Importante frisar, que a referida adesão se faz necessária, tendo em vista que a manutenção de um ambiente adequado e bem equipado é fundamental para promover um atendimento eficiente e acolhedor aos munícipes que utilizam os serviços de saúde pública. Os mobiliários a serem adquiridos favorecem a realização de procedimentos, consultas e administração com segurança e conforto, proporcionando um acolhimento mais humanizado e respeitoso.
- b) A presente proposição para aquisição dos itens citados no presente processo, tem como justificativa suprir as necessidades de uso das Unidades de Saúde desta, para atendimento aos nossos Munícipes.

## 3. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:

- a) O quantitativo solicitado, referente a aquisição de Mobiliários, tem como prioridade suprir as necessidades de uso das Unidades de Saúde desta, conforme ANEXO I, e para atendimento aos nossos Munícipes.

## 4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- a) O endereço para entrega do referido item, será no Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, localizado na Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, de Segunda à Sexta 08 às 16 horas, exceto em feriados.
- b) Vale ressaltar que as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CNPJ 04182700/0001-03, todavia **a entrega deverá ser realizada no local citado acima.**
- c) O fornecimento será efetuado de forma **ÚNICA e INTEGRAL**, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:

- a) Os itens serão entregues em remessa única e integral, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, e serão devidamente armazenado em local adequado, observando as regras necessárias para evitar danos ou perda e posterior distribuição para as UNIDADES, conforme ANEXO I.





## 6. DO RECEBIMENTO DO ITEM:

a) Os itens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

b) O recebimento do itens supra dar-se-á por servidores designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

IV- Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

*mpsa*

*[Handwritten signature]*





PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 8556/23  
PAG 583

VI- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

VII- Pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;

VIII- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX- Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XI- Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

#### a) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

III- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

IV- Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

V- Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROC. Nº 8586/23  
PAG 584

VI - Executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

VII - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

VIII - Comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

X - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XI - Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

XII - Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## 8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

EDITAL / SESAU  
REC. Nº 8556/23  
BAC 585  
P

- e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Ficha:	1839
Programa de Trabalho:	10.301.061.2.174
Elemento (Dotação Orçamentária):	44.90.52.99.00

(Conforme Nota de Reserva, fls. 45)

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - III. Fraudar na execução do contrato;
  - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
  - V. Cometer fraude fiscal;
  - VI- Não mantiver a proposta.
- b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

## 11. DA RESCISÃO:

- a) O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administra Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- b) Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- I. Atraso injustificado no **FORNECIMENTO** dos itens, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
  - II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprios efetuados pelo Fiscal do contrato.

*mlhate*





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

SECRETARIA / SESAU  
PROT. Nº 8556/23  
PAG 586

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.

São Pedro da Aldeia, 09 de agosto de 2023.

**ELABORADO POR:**

**Ramon Gago**

Assessor II

Departamento de Compras e Contratos

Mat.: 41.202

**Geraldo Lopes Vieira**

Secretário Adjunto de Saúde

Mat.: 37.879

**APROVADO POR:**

  
**Maria Marcia Sampaio Fontes**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 37.877





COMPRA / SESAU  
 Nº 8556/23  
 PAG 588

ITEM	DESCRIÇÃO	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	TOTAL	50% da ATA para adesão	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, 4 GAVETAS, para pta suspensão; Material: eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura. Dimensões: 465 x 680 x 1350mm														4	48	699	R\$ 756,00	R\$ 36.288,00
32	ARMÁRIO TIPO ALTO, SEMI ABERTO, material em MDF, fixa; Dimensões 1,60 x 0,90 x 0,45m; 2 portas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	83	R\$ 474,00	R\$ 33.180,00
64	ESTAÇÃO DE TRABALHO; mesa tipo L, 4 lugares; Dimensões 1500 x 1500 x 740 mm; Tampo em MDF; Estrutura em MDF; espessura mínima 18mm															6	354	R\$ 2.137,00	R\$ 12.822,00
78	MESA REDONDA - Material estrutura: aço; Tampo em MDP BP; espessura tampo: 15mm; revestimento laminado; Dimensões Altura 0,75m. Diâmetro 1,20m															20	126	R\$ 576,00	R\$ 11.520,00
82	GAVETEIRO TIPO VOLANTE, 3 GAVETAS; Dimensões 402x500x600mm	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	150	166	R\$ 438,00	R\$ 65.700,00
102	CAMA TIPO BELICHE; Tamanho 1900x900mm; altura padrão; Madeira maciça															5	313	R\$ 960,33	R\$ 4.801,65
112	MESA REFETÓRIO; Estrutura em aço; Acabamento em pintura eletrostática epóxi; Material tampo MDF; Dimensões: A 0,74x L 2,4 x P 0,80m	1	1							1						13	119	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
118	MESA RETANGULAR, 2 GAVETAS; Material: MDF; Dimensões: A 0,75m, Largura 1,50m	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	92	150	R\$ 503,64	R\$ 46.334,88
126	LONGARINA, 3 LUGARES POLIPROPILENO; sem braços; Assento e encosto bipartido; Conjunto de cadeiras conjugadas sobre estrutura fabricada em tubo de aço carbono com costura; espessura mínima de 2mm.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	88	88	R\$ 671,00	R\$ 59.048,00
139	ARMÁRIO 02 PORTAS; Material: MDF; Dimensões 1,35 x 0,40x 0,73 m; Base em forma de quadro sobre armário, em tubo de aço industrial.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	103	R\$ 888,00	R\$ 62.160,00
143	LONGARINA, 3 LUGARES ESTOFADA; com braços; Assento interno em madeira compensada multi-lâminas, espuma do assento injetada em poliuretano flexível; espessura de 40mm; Dimensões: 460x460mm	6														6	82	R\$ 930,00	R\$ 76.260,00
<b>TOTAL ADESAO</b>																	<b>R\$ 434.114,53</b>		

*Impressão*